



TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL A CONTRATO

Ref. - Termo de Contrato nº 002/2024, firmado entre o CIVAP e a empresa QUÂNTICO DIGITAL SOLUÇÕES EM ARQUIVOS DIGITAIS E FÍSICOS LTDA., PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no Município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do município de Palmital/SP, o Senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES** possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1, e de outro lado a empresa **QUÂNTICO DIGITAL SOLUÇÕES EM ARQUIVOS DIGITAIS E FÍSICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.642.701/0001-67, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 2404 - Box 01, no município de Assis/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor **ALLAN FERNANDO BERNARDINO CARLOS**, possuidor do CPF/MF nº 137.116.338-05 e da cédula de identidade (RG) nº 22.031.985-6 SSP/SP, formalizam entre si o presente ajuste que visa a extinção contratual tratada na cláusula primeira deste, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu Dispensa de Licitação nº 009/2024 - Processo nº 22/2024, realizado sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Considera-se integralmente extinto, **a partir de 01 (um) de janeiro de 2026**, o Termo de Contrato nº 002/2024 firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de serviço de GESTÃO DOCUMENTAL PARA ARMAZENAMENTO EXTERNO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS, TRANSFERÊNCIA ORDENADA, ORGANIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, TRANSPORTE, DIGITALIZAÇÃO ELETRÔNICO DO ACERVO DO CIVAP, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE.

1.2. A extinção ora formalizada se justifica pelos fatores: a) do processo de extinção do CNPJ nº 04.903.422/0001-28 pertencente ao "antigo" CIVAP SAÚDE, que trouxe para o CIVAP a incumbência / responsabilidade de manter os arquivos em condições aceitáveis de conservação; b) a possibilidade que, em eventual acréscimo contratual pudesse comprometer futuros ajustes de valores necessários, já que se torna visível o volume quantitativo maior de documentos a serem gerenciados; c) a conclusão da realização de novo processo de contratação através da Dispensa de Licitação nº 18/2025.

1.3. É formalizada de forma consensual, fundamentada no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 haja vista a existência de razões de interesse público, conforme justificativas acima, prevista no inciso VIII do art. 137 da já citada Lei.

1.4. Pelo distrato ficam as partes dispensadas de pagamentos, de uma para outra, de qualquer indenização, sob qualquer título, inclusive ficando dispensada a interpelação judicial, por se tratar de rescisão de cunho amigável.

Assis, 15 de dezembro de 2025.

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Contratante
Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente
CPF nº 384.195.558-43

Quântico Digital Soluções Em Arquivos Digitais e Físicos Ltda.- Contratada
Allan Fernando Bernardino Carlos - Representante Legal
CPF/MF nº 137.116.338-05 - RG nº 22.031.985-6

TESTEMUNHAS:

.....
JANETE MIGOTTO GOMES
CPF nº 289.711.108-99

.....
BÁRBARA HARDER LEME
CPF nº 384.268.758-31



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: Quântico Digital Soluções Em Arquivos Digitais e Físicos Ltda., CNPJ nº 22.642.701/0001-67, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 2404 - Box 01, no município de Assis/SP.

CONTRATO Nº 002/2024. Rescisão amigável.

OBJETO: Contratação de serviços continuados de gestão documental

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 15 de dezembro de 2025.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP

CPF: 384.195.558-43

- E-mail institucional: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

- E-mail pessoal: luisgustavomendesmoraes@gmail.com

Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP

Pela contratada:

Nome e cargo: Allan Fernando Bernardino Carlos - Representante Legal

CPF nº 137.116.338-05

- E-mail institucional: atendimento@quanticodigital.com.br

- E-mail pessoal: allan.carlos@quanticodigital.com.br

Allan Fernando Bernardino Carlos - Representante Legal